

Lei Municipal nº 884/94

Súmula: Autoriza o município de Manguueirinha, Estado do Paraná, integrar a associação Intermunicipal de Saúde e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.:1º: Fica o município de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a integrar a associação intermunicipal de saúde, constituída por municípios do Sudoeste do Estado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, á rua Osvaldo Aranha,377,cuja duração será por tempo indeterminado.

Art.: 2º: A referida associação sucedera o CRE(Centro Regional de Especialidades) que será desativado pelo governo do Estado, em função da municipalização da saúde publica e viabilizara a existência de um hospital regional publico, nesta área territorial.

Art.:3º: Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a dispor dos recursos financeiros, destinados a execução da presente lei.

Art.:4º: Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, em 28 de junho de 1994.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no jornal Novo Horizonte em data de 02/07/94 pagina 10.